



RESOLUÇÃO Nº 030/2020-PEM

Procedimentos para Realização de Reuniões do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica com participação remota de seus membros

Art. 1º Este Regulamento estabelece os procedimentos gerais a serem adotados para a realização de reuniões do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PEM) com a presença remota de membros.

Art. 2º O Conselho Acadêmico do PEM pode realizar reuniões em locais conectados entre si por meio de sistemas que permitam aos participantes das reuniões:

- I - a identificação dos presentes;
- II - a comunicação em tempo real;
- III - a emissão de votos pelos participantes das reuniões dos assuntos colocados em votação.

Art. 3º A ferramenta a ser utilizada para a participação remota dos membros deve ser informada nos editais de convocação das reuniões, sendo resguardado o direito de participação presencial.

Parágrafo único Os conselheiros que participarem remotamente têm sua presença e votos computados, para todos os efeitos legais.

Art. 4º Caso ocorra algum problema de comunicação, a reunião pode continuar com as apreciações, julgamentos e deliberações das matérias, desde que se mantenha a presença mínima da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único Os problemas com a comunicação deverão constar em ata, nominando a votação da qual não participaram os membros remotos.

Art. 5º Os membros do Conselho Acadêmico que não puderam discutir e/ou votar qualquer matéria, exclusivamente por motivo de problema na comunicação, poderão manifestar o seu voto, pedido de vista ou questões de ordem nas próximas 24 horas, contadas a partir do horário de início da reunião fixado no edital de convocação.

§ 1º As manifestações devem ser por escrito, podendo utilizar meios digitais direcionados à secretaria do PEM, e tais manifestações devem constar na ata da reunião.

§ 2º No caso de manifestação de pedido de vista, a deliberação do Conselho sobre aquela matéria é considerada nula e a matéria deve retornar à pauta da próxima reunião com a apresentação do relato de vista do solicitante. O pedido de vista deve seguir as regras estabelecidas no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica.

§ 3º As questões de ordem devem ser justificadas, sendo apreciadas pelo presidente do plenário, que deve acatar ou não.



§ 4º No caso de manifestação de questão de ordem devidamente justificada e acatada pelo presidente, a deliberação do Conselho sobre aquela matéria é considerada nula e a matéria deve retornar à pauta da próxima reunião, devendo o plenário apreciar e deliberar novamente sobre a matéria.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor com data retroativa à 19/03/2020, revogadas as disposições em contrário, com vigência até a suspensão da Portaria nº 122/2020-GRE.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 29 de abril de 2020.

Prof. Dr. Cid Marcos Gonçalves Andrade
Coordenador do PEM